

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA

Referência: Projeto de Lei nº 042, de 08 de setembro de 2020, que “dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores do Município de Prados para a legislatura 2021/2024 e dá outras providências”.

Previsão legal: art. 212, §3º, do Regimento Interno

Autor da emenda: Vereador Cesar Murilo da Trindade Velho

Com amparo na função legislativa atribuída aos membros do Poder Legislativo, através da presente, apresento a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei acima mencionado:

O artigo 1º, do Projeto de Lei nº 042/2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica fixado em R\$1.067,00 (hum mil e sessenta e sete reais), o subsídio mensal dos Vereadores Municipais para a legislatura que vigorará de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.”

JUSTIFICATIVA

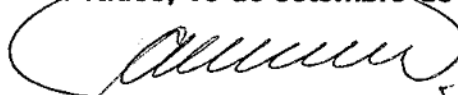
É de conhecimento geral que grande parte da população depende de serviços públicos disponibilizados pelo município, principalmente nas áreas da saúde, educação e social.

Também é de conhecimento geral que o nosso município vem enfrentado sérias dificuldades financeiras causadas pela crise do coronavírus, como também há pouco tempo atrás enfrentou outra crise devido à falta de repasse do Governo Estadual.

Ainda, é de conhecimento geral que o reflexo dessa crise mundial afetou de cheia grande parte da população, já que várias pessoas perderam seus empregos e suas rendas.

Então, visando minimizar essa crime no nosso município, proponho a presente emenda modificativa, revendo o valor do subsídio dos vereadores da próxima legislatura para o importe equivalente ao valor do salário mínimo que vigorará a partir de janeiro de 2021, na importância de R\$1.067,00 (hum mil e sessenta e sete reais), mas, para tanto, conto com o apoio de todos colegas vereadores.

Prados, 18 de setembro de 2020.


CESAR MURILO DA TRINDADE VELHO
VEREADOR

PROTOCOLADO

em 22.10.2020 às 12:00